

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4455/2017



CONTRATO N.º 071/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA E A INOV9 COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 20 dias do mês de dezembro de 2018, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA**, com sede e foro em Normandia – RR Cep 69.355-000, localizada à Rua Manoel Amâncio, nº 03 – Centro, inscrita no C.N.P.J. sob nº 04.056.222/0001-87, neste ato representado pelo Sr. **VICENTE ADOLFO BRASIL** nomeado por meio de eleições diretas, portador da Carteira de identidade nº 43.224, expedida pela SSP/RR, CPF nº 211.477.523-20, Assistido pelo Secretário Municipal de Saúde **GIORDANO SOBRAL DE ALMEIDA**, portador da Carteira de identidade nº 351547-8, expedida pela SSP/RR, CPF nº 928.428.282-91 no uso da atribuição que lhe conferem, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **INOV9 COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 03.478.563/0001-88, com sede na Avenida Brasília, Quadra 33, Lote 09 – Setor Aeroporto, CEP 76.220-000, Fazenda Nova - GO, neste ato representada por seu REPRESENTANTE LEGAL, Sr. **MARCUS VINICIUS AZEREDO COSTA**, portador da Carteira de Identidade nº 4.409.540, expedida pela DGPC/GO, CPF nº 000.772.171-44, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 4455/2017**, resolvem celebrar o presente **Contrato**, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta o SRP, bem como a legislação correlata, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O contrato tem como objeto a aquisição de **Veículo Ambulância tipo “A”, para compor a frota da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificado na **Ata de Registro de Preços**, que integra o **Edital de Pregão Eletrônico nº 032/2018**, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Contrato é de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Especificações do objeto:

Item	Descrição	Marca / Modelo	Und Med	Qtd	Valor Unitário (R\$)
------	-----------	----------------	---------	-----	----------------------

03.478.563/0001-88
Insc. Est.: 10.518.001-7
Av. Mauricio Habert s/n - Centro Comercial e Serviços Eireli-ME
Normandia/RR CEP: 69.355-000
Fazenda Nova - GO
CNPJ nº 03.478.563/0001-88
Insc. Est.: 10.518.001-7
Av. Mauricio Habert s/n - Centro Comercial e Serviços Eireli-ME
Normandia/RR CEP: 69.355-000
Fazenda Nova - GO



01	Ambulância tipo "A" para Simples Remoção	Kangoo Express 1.6 / Renault	Und	01	79.250,00
----	---	------------------------------	-----	----	-----------



Especificações

Ambulância Simples de Remoção (Tipo A) Característica do veículo: ano/modelo do ano corrente; motorização mínima de 1.6, injeção eletrônica a álcool e/ou gasolina, 05 machas para frente e uma de ré; direção hidráulica; ar condicionado para o Motorista e para o compartimento do paciente (baú); veículo com pintura sólida na cor branca; porta lateral esquerda de acesso do Motorista e direita do acompanhante, porta traseira bipartida com abertura horizontal, com ângulo mínimo de 180%, com travas e dispositivos para abertura interna e externa; porta lateral corrediça com trava de segurança; Potência mínima do motor 90 CV; freios dianteiros a disco e traseiros a tambor; Característica de Transformação: Conjunto sinalizador óptico acústico (sonoro) e visual; Suporte para soro; Iluminação interna fluorescente no compartimento do paciente; bateria de suporte; cadeira para acompanhante; suporte para fixação do cilindro de O2; maca com cabeceira articulada; revestimento do piso em borracha antiderrapante lavável, alta resistência; Vidros laterais traseiro, revestido com película branca adesiva ou chateado; divisória entre a cabine e o salão com janela inter comunicadora; ventilador e exaustor no teto do salão; armário com fechamento frontal corrediça.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O valor do presente Contrato é de R\$ 79.250,00 (setenta e nove mil duzentos e cinquenta reais).

4.2 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2018 na classificação abaixo:

Unidade Orçamentaria: Fundo Municipal de Saúde

Programa/Atividade: 10.301.0015

Ação: 2044

Elemento de Despesa: 4490.52.00.00

Fonte de Recurso: 0114.000

Tipo de Empenho: Ordinário

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.

5.2 O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, **30 (trinta) dias** após apresentação da cobrança prevista no **item 5.1**.

5.3 Qualquer dos documentos citados no **item 5.1** acima que apresentar incorreção, será devolvido à empresa CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

5.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

03.478.563/0001-88
Insc. Est.: 10.518.00-7
Av. Mauricio Habert s/n - Centro Comercial e Serviços Elieli-ME
Normandia/RR CEP: 69.355-000
Av. Goiás, s/n Cx. 65 Lt. M-A Sala 02
Centro CEP: 76.229-000 Fazenda Nova-GO

5.5 A CONTRATANTE pagará as faturas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

5.6 O pagamento será realizado pela CONTRATANTE por meio de Ordem Bancária, em favor da CONTRATADA, conforme Nota Fiscal de Vendas/Fatura.

5.7 O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLAÚSULA SEXTA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 O veículo deverá ser entregue à CONTRATANTE no prazo de **90 (noventa) dias**, a contar a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, Contrato assinado e da disponibilização do endereço de entrega pela CONTRATANTE, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

6.2 O veículo deverá ser entregue no endereço Av. Maurício Habert, S/n Centro, Normandia – RR;

7. CLAÚSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no **Contrato**.

7.2 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.3 Assegurar garantia/assistência técnica do veículo estipulada pelo fabricante, sendo no mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega, sem reserva de quilometragem, com assistência técnica local realizada pela CONTRATADA;

7.4 Substituir ou recuperar o veículo que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação, no prazo máximo de 20 dias após a sua efetiva comunicação.

7.5 A CONTRATADA deverá entregar o veículo devidamente emplacado, de forma que estas despesas serão custeadas pela Contratada.

8. CLAÚSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Promover o acompanhamento da entrega do veículo, a fim de conferir no que for necessário às condições previstas neste **Contrato**.

8.2 Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto deste Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações do **Contrato**.

8.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

9.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

9.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **Contrato**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

10.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 O Termo de Rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3 Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Bonfim-RR, para dirimir quaisquer questões, oriundas do presente instrumento convocatório, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença de **02 (duas) testemunhas** abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Normandia – RR, 20 de dezembro de 2018



Vicente Adolfo Brasil

**VICENTE ADOLFO BRASIL
PREFEITO MUNICIPAL**

Giordano Sobral de Almeida

**GIORDANO SOBRAL DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE SAÚDE**

Marcus Vinícius Augusto Costa

INOV9 COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - ME.

TESTEMUNHAS:

Nome: Felipe da Silva Macedo

CPF: 008.689.192-84

Nome: Felipe Antonio da Silva

CPF: 543.288.962-53

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao Contrato nº 071/2018, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA** e a empresa **INOV9 COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - ME.**